



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA**

*Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – 64.049-550 –
Teresina-PI Fone: (86) 3237-1131 – E-mail: cat@ufpi.edu.br*

EDITAL N° 3/2025 - COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA - CTT/UFPI
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO RESIDÊNCIA ESTUDANTIL (RE)

O Diretor do Colégio Técnico de Teresina, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital referente a processo de seleção interna para concessão de vagas na Residência Estudantil (RE), na modalidade Internato, destinado aos estudantes do Colégio Técnico de Teresina, para o primeiro semestre letivo do ano de 2025, em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI N° 548, de 24 de agosto de 2023, e de acordo com as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O *Benefício Residência Estudantil* (RE) do Colégio Técnico de Teresina da Universidade Federal do Piauí (CTT/UFPI) integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social, desenvolvido no âmbito da Política de Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI (PAE-Tec), executada com recursos da ação orçamentária 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

Este Benefício tem como objetivo ofertar moradia e alimentação para estudantes regularmente matriculados no CTT/UFPI, oriundos de outras cidades ou da zona rural de Teresina-PI e Timon-MA, e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo condições de permanência, contribuindo, assim, para a prevenção da evasão e para a redução da retenção escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no processo seletivo do *Benefício Residência Estudantil* é gratuita e deverá ser realizada pelo(a) estudante regularmente matriculado(a) em curso técnico concomitante ou subsequente do CTT/UFPI, no período de **03 a 07 de Fevereiro de 2025**, de forma *online* no link: <https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/>, preenchendo as informações acadêmicas e socioeconômicas, conforme ANEXOS deste edital (caso necessário), com a devida comprovação (preencher, digitalizar e anexar as cópias dos documentos). Após a conclusão desse processo, o candidato aguardará a análise do seu pedido, até o resultado final.

2.1.1. A inscrição dos candidatos ingressantes em chamadas posteriores no CTT/UFPI será permitida apenas em períodos definidos pela comissão responsável pelo edital, caso ainda haja vagas disponíveis na RE. Nesse caso, a comissão definirá um novo prazo para as inscrições.

2.2. Para concorrer ao benefício, o(a) estudante deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios:

2.2.1. Estar regularmente matriculado em curso técnico concomitante ou subsequente no CTT/UFPI;

2.2.2. Não residir na zona urbana de Teresina-PI ou Timon-MA;

2.2.3. Não ter sido reprovado(a) por falta em qualquer disciplina no CTT/UFPI em anos anteriores;

2.2.4. Não ter sido reprovado(a) por nota em mais de 02 (duas) disciplinas no CTT/UFPI em anos anteriores;

2.2.5. Não estar cursando exclusivamente dependência;

2.2.6. Não estar cursando nível superior.

2.3. Documentos necessários para a realização da inscrição:

- Documentos pessoais (RG e CPF);
- Comprovante de endereço atualizado até 3 (três) meses (água ou energia elétrica);
- Comprovante de renda do grupo familiar;
- Comprovante de participação em algum programa social do Governo Federal, caso haja.

3. DAS VAGAS

3.1. Para o *Benefício Residência Estudantil* serão oferecidas vagas para ambos os sexos, conforme o quadro de quantitativo de vagas a seguir:

Quantitativo de vagas para Residência Estudantil para o ano letivo de 2025:

Modalidade	Vagas - Ala Feminina	Vagas - Ala Masculina
Internato	35 vagas	30 vagas

- 3.2. O Regime de Internato garante aos estudantes o direito à permanência na Residência Estudantil do CTT/UFPI, com acesso à alimentação. Nesta modalidade, os estudantes poderão permanecer na residência durante o dia e a noite, inclusive nos finais de semana, enquanto perdurar o período letivo.
- 3.3. Não será permitida a permanência de estudantes durante o período de férias escolares. Caso haja necessidade de permanência devido a atividades relacionadas ao curso, o(a) estudante deverá apresentar, por escrito, dentro do prazo estipulado pela *Coordenação da Residência Estudantil*, a justificativa com a comprovação da necessidade de permanência, que será analisada e *deferida ou indeferida* pela coordenação.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção para o *Benefício Residência Estudantil* ocorrerá conforme as etapas previstas no Cronograma deste Edital (item 9).
- 4.2. No processo seletivo do *Benefício Residência Estudantil*, será realizada a análise das informações socioeconômicas e do perfil do(a) candidato(a) pleiteante, resultando em um escore individual que será utilizado para a classificação dos candidatos, considerando os seguintes critérios relacionados ao contexto do estudante:
- Ter cursado o ensino fundamental e/ou ensino médio na rede pública;
 - Apresentar menor renda per capita familiar;
 - Apresentar agravantes sociais na família;
 - Família ser beneficiada por Programa Social do Governo Federal (ex.: Bolsa Família);

- Residir comprovadamente a uma maior distância do CTT/UFPI;
- Não ter sido contemplado com o benefício da residência estudantil anteriormente no CTT/UFPI;
- Não possuir diploma de curso superior ou curso técnico.

4.3. Será realizada entrevista com o(a) candidato(a) pleiteante ao Benefício RE. Esta será previamente estabelecida pelo Cronograma deste Edital.

4.3.1. A entrevista será realizada presencialmente, conforme o período estabelecido no Cronograma, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se atento(a) às informações divulgadas sobre esta seleção.

4.3.2. Se o(a) candidato(a) for menor de idade, no momento da entrevista, deverá estar acompanhado dos pais ou responsável legal. Caso seja maior de idade, o próprio estudante poderá realizar a inscrição e participar da entrevista sozinho(a).

4.3.3. Em caso de imprevisto que impossibilite o comparecimento do(a) candidato(a) e de seu responsável legal, será necessário enviar uma justificativa à Comissão, para o e-mail assistenciaestudantil.ctt.ufpi@gmail.com, dentro do período de realização das entrevistas, para que a entrevista seja reagendada. O não comparecimento à entrevista, sem justificativa, resultará no cancelamento da solicitação do Benefício.

4.4. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer momento:

- Não cumprir todos os critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital;
- Cometer falsidade ideológica por meio de prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas estabelecidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo e/ou funcionários do CTT e da UFPI.

5. DO RESULTADO E RECURSOS

- 5.1. O resultado parcial do Processo Seletivo será divulgado no site oficial do CTT/UFPI (www.ufpi.br/ctt) até o dia 11 de Fevereiro de 2025.
- 5.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado parcial do processo seletivo poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado. Para isso, deverá preencher o Formulário Eletrônico para Recurso Administrativo, disponível no site <https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/>, e enviar via email (assistenciaestudantil.ctt.ufpi@gmail.com) no dia 12 de Fevereiro de 2025.
- 5.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a revisão de recurso ou a interposição de recurso contra o resultado do recurso.
- 5.4. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site oficial do CTT/UFPI (www.ufpi.br/ctt) até o dia 14 de Fevereiro de 2025.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA E GARANTIA NO BENEFÍCIO

- 6.1. Na Residência Estudantil do CTT/UFPI, existem diversas atividades e ações que demandam o envolvimento, a cooperação e a integração de todos os residentes para garantir o bom funcionamento da dinâmica da residência.
- 6.2. O(a) estudante beneficiado(a) pela RE deverá adequar-se às normas estabelecidas neste Edital, além de cumprir, obrigatoriamente, todas as atividades e ações determinadas pela *Coordenação da Residência Estudantil* e pela Direção do CTT/UFPI.
- 6.3. O(a) estudante contemplado(a) deverá manter matrícula ativa no CTT/UFPI e alcançar frequência mínima de 75% nas aulas de todas as disciplinas em que estiver matriculado(a). A frequência escolar do(a) estudante contemplado(a) com o Benefício Residência Estudantil será acompanhada de forma bimestral.
 - 6.3.1. Em caso de reprovação por falta em qualquer disciplina em que o(a) estudante estiver matriculado(a), o(a) beneficiário(a) será automaticamente desligado(a) do benefício.
- 6.4. Casos de desligamento do(a) estudante do Colégio, seja por trancamento de matrícula ou desistência do curso, devem ser comunicados pelo(a) estudante à *Coordenação da Residência Estudantil*.

- 6.5. O Benefício RE não pode ser acumulado com outro benefício pecuniário do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social previsto pela PAETec, exceto o *Auxílio ao Residente* e o *Auxílio Emergencial*.
- 6.6. É obrigatória a assinatura do *Termo de Compromisso e Responsabilidade Social*, assumindo que o(a) estudante está ciente das normas estabelecidas para a permanência na Residência Estudantil do CTT/UFPI.
- 6.7. O(a) estudante deverá, obrigatoriamente, responder ao chamado da *Coordenação da Residência Estudantil*, profissionais da Assistência Estudantil e Direção do CTT/UFPI sempre que solicitado(a), além de participar das reuniões com a equipe técnica, quando convocado(a). Caso o(a) estudante não possa comparecer na data e horário estabelecidos, deverá apresentar à equipe uma justificativa, por escrito, com antecedência ou até 24 horas após a data estabelecida, sob risco de penalidade.

7. DEVERES DO(A) ESTUDANTE CONTEMPLADO(A) PELO BENEFÍCIO:

- 7.1. Manter a convivência em um ambiente de respeito mútuo, evitando qualquer atitude que possa prejudicar a harmonia do espaço coletivo.
- 7.2. Responsabilizar-se pelos seus pertences e objetos pessoais, incluindo a higiene e a limpeza dos mesmos, bem como dos seus materiais de estudo.
- 7.3. Assumir a responsabilidade pelo recebimento dos gêneros e pelo preparo do café da manhã durante os finais de semana e feriados, conforme escalas a serem definidas pela *Coordenação da RE* e pelo Setor de Nutrição do CTT/UFPI.
- 7.4. Zelar pelo patrimônio da RE, incluindo a preservação das instalações elétricas, hidráulicas, móveis e eletrodomésticos. É dever do(a) residente garantir que esses itens se mantenham em bom estado de conservação, evitando danos ao patrimônio da instituição ou ao bem-estar coletivo. Em caso de danos ou destruição, haverá penalidade e restituição do bem material danificado/destruído.
- 7.5. Manter a higiene pessoal e dos ambientes da RE, incluindo os quartos, banheiros, armários pessoais, camas, geladeira, entre outros. Os moradores de cada quarto deverão organizar-se e assumir a responsabilidade pelas atividades de limpeza e conservação.

- 7.6. O uso do ar condicionado deverá ser restrito ao período da noite, conforme os horários definidos pela administração do CTT/UFPI.
- 7.7. Respeitar os horários estabelecidos para o fechamento dos quartos, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 7.8. Manter o silêncio entre as 23h00 e as 06h00 todos os dias, bem como entre as 11h00 e as 14h00 durante a semana, garantindo um ambiente agradável e respeitoso para todos os moradores do quarto.
- 7.9. O(a) estudante deverá ser capaz de gerir seu autocuidado e não negligenciar sua saúde, devendo informar à *Coordenação da Residência Estudantil* qualquer problema que venha a ocorrer.
- 7.10. Em situações de urgência, o(a) estudante deverá comunicar imediatamente à *Coordenação da Residência Estudantil* ou à Direção do CTT/UFPI.
- 7.11. É de responsabilidade de todos os residentes e de seus familiares/responsáveis o acompanhamento da saúde física e mental do(a) estudante, bem como de eventuais problemas pessoais. É obrigatório que o(a) estudante e/ou seus familiares/responsáveis busquem atendimento especializado com profissionais qualificados quando necessário.

8. É ESTRITAMENTE PROIBIDO AO ESTUDANTE RESIDENTE:

- 8.1. Permanecer no quarto durante o horário das aulas e demais atividades escolares.
- 8.2. Utilizar outro quarto que não seja o seu.
- 8.3. Permitir a entrada de pessoas não vinculadas ao Benefício da Residência Estudantil, incluindo familiares, para pernoitar em seu quarto ou para se alimentar no Restaurante Universitário (RU) , sob pena de DESLIGAMENTO do benefício. Casos extraordinários devem ser previamente autorizados por escrito pela *Coordenação da RE*.
- 8.4. O consumo, armazenamento, manipulação e/ou comercialização de bebidas alcoólicas e/ou substâncias ilícitas nas dependências da RE ou em qualquer área dentro do CTT/UFPI. A constatação de qualquer dessas infrações resultará no DESLIGAMENTO imediato do benefício, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

- 8.5. Realizar atos que sejam qualificados como desrespeitosos, discriminatórios, atentado ao pudor ou que causem constrangimento público nas áreas comuns da RE ou circular nas dependências do CTT/UFPI em trajas inadequados ao ambiente escolar.
- 8.6. Fazer publicações desrespeitosas ou que violem a integridade de qualquer discente, docente, técnico ou terceirizado do CTT/UFPI ou da UFPI em qualquer rede social, sendo estas passíveis de penalidade.
- 8.7. Instalar ou utilizar qualquer tipo de aparelho, máquina e/ou equipamentos de som que perturbe a tranquilidade da Residência Estudantil.
- 8.8. Apropriar-se de objetos, dinheiro e/ou outros bens patrimoniais, sejam permanentes ou de consumo, que não lhe pertença.
- 8.9. Manter dentro do quarto qualquer tipo de objeto que possa comprometer a integridade do(a) estudante residente ou dos demais, como facas, objetos cortantes, etc.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	29/01/2025
PARA ESTUDANTES APROVADOS NA 1ª CHAMADA:	
Inscrições Online via Sistema https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/ e inserção de documentos	03/02 a 07/02/2025
Divulgação da lista de candidatos(as) inscritos	08/02/2025
Entrevistas (em simultâneo com a realização da matrícula)	03/02 a 07/02/2025
Análise Socioeconômica/ Análise das Entrevistas	Até 11/02/2025
Divulgação do Resultado Parcial	Até 12/02/2025
Interposição de Recursos	13/02/2024
Análise dos Recursos	14/02/2025
Divulgação do Resultado Final	Até 14/02/2024
Assinatura dos Termos de Compromisso e Responsabilidade Social	A ser divulgada na publicação do Resultado Final ou nas Convocatórias
Reunião de inserção na Residência Estudantil CTT/UFPI	A ser divulgada na publicação do Resultado Final ou nas Convocatórias

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** O tempo de permanência do(a) estudante contemplado(a) na Residência Estudantil será equivalente ao tempo de duração regular do seu curso, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 10.2.** O(a) estudante classificado(a) fora do número de vagas disponíveis será incluído na lista de espera, podendo ser convocado(a) posteriormente, conforme a disponibilidade de vagas.
- 10.3.** O descumprimento das regras de permanência acarretará ao estudante as penalidades previstas no Regimento do CTT/UFPI, incluindo a perda do benefício da Residência Estudantil.
- 10.4.** Os casos omissos e as situações extraordinárias serão analisados pela *Coordenação da Residência Estudantil* juntamente com a Direção do CTT/UFPI.

Teresina (PI), 29 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Jossivaldo de Carvalho Pacheco
Diretor do CTT/UFPI